

Túnel

do

Do papel à Justiça 4.0

tempo

Os antecedentes da história da Justiça no Brasil são importantes para conhecer a trajetória do Poder Judiciário no Rio Grande do Norte e a história do seu Tribunal de Justiça. No período colonial (séc. XVI-XVIII), o funcionamento da Justiça estava sob as leis de Portugal, sendo determinado principalmente pelas *Ordenações do Reino*, como eram chamados os códigos legislativos portugueses. Com efeito, as *Ordenações Manuelinas* (1514) e as *Ordenações Filipinas* (1603), se constituíram como as principais compilações jurídicas da época. Foram assim denominados em alusão, respectivamente, ao rei D. Manoel I de Portugal (1469-1521) e ao rei Felipe II de Espanha (que também foi soberano de Portugal devido a União das Coroas Ibéricas, arranjo político que ocorreu entre 1580 e 1640). Estes códigos foram complementados por outras legislações como, por exemplo, o *Código Sebastião* (1569) e o *Sistema ou Coleção dos Regimentos Reais e Repertório Geral ou Índice Alfabéticos das Leis extravagantes do Reino de Portugal* (1783), conjuntos de leis que reuniam “os dispositivos que foram surgindo para dirimir os casos particulares, não enquadrados nas Ordenações” (GOSSON, 1998, p. 42). Ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII, o quadro da Justiça colonial foi complexificando-se, sendo formado por Ouvidores, Juízes de Fora, Juízes Ordinários, Almotacés, Juízes de Vintena, Juízes de Órfãos e Ausentes, Escrivães da Câmara e Tabeliães do Público Judicial e Notas. Excetuando-se os dois últimos cargos, as demais autoridades judiciárias eram eleitas por pessoas escolhidas entre as elites locais (MEDEIROS, 1992, p. 14). E como estava organizada a Justiça no Rio Grande do Norte nessa época? O memorialista Ivoncisio Medeiros, explica que:

No que toca ao Rio Grande do Norte, as suas maiores autoridades judiciárias eram as da Comarca da Paraíba, a quem, judicialmente, estávamos subordinados. Nunca tivemos, nessa fase, um Ouvidor ou um Juiz de Fora. Quando se pensou na nomeação de um Juiz de Fora para esta capitania, o Senado da Câmara fez ver ao Conselho Ultramarino, em Lisboa, a inconveniência dessa nomeação, conforme carta de 21 de julho de 1725 (MEDEIROS, 1992, p. 14)

Com a vinda da família real portuguesa e sua corte para o Brasil em 1808, aconteceram diversas reformas administrativas, principalmente a partir da elevação do Brasil à categoria de Reino, unindo-se ao Reino Unido de Portugal e Algarves. Com isso, teve fim o período colonial brasileiro. A partir deste contexto é que se iniciou o lento processo de formação da malha judiciária no Rio Grande do Norte de maneira efetiva. Esta organização judicial autônoma ocorreu no ano de 1818, por meio de Alvará expedido pelo rei D. João VI, que criou a primeira Comarca do RN com sede em Natal e independente da Paraíba, sendo as primeiras autoridades judiciais desta Comarca os Ouvidores Dr. José Mariano de Brito Lima (1819), Dr. Cypriano José Veloso (1824) e o Dr. Antônio Cerqueira de Carvalho da Cunha Pinto Júnior (1832).

Em 1822, na esteira dos acontecimentos que culminaram na Independência política do Brasil ocorreram mudanças na organização da Justiça. Isto porque, no período Imperial (1822-1889), foi criado o cargo de Juiz de Direito, que substituiu o de Ouvidor (art. 8 do Código de Processo Criminal do Império). O Rio Grande do Norte era agora uma Província do Império do Brasil que começava a ter uma estrutura judiciária com maior autonomia, instituições e cargos próprios. O primeiro Juiz de Direito da Comarca de Natal foi o Dr. Joaquim Aires de Almeida Freitas, empossado em 12 de agosto de 1834, com jurisdição em toda a Província. Apesar desse lento desenvolvimento das instituições da Justiça no Rio Grande do Norte, o

estado só contou efetivamente com a criação da lei de Organização Judiciária no início do período republicano por meio da Lei nº 12, de 09 de junho de 1892, um marco para a fundação do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. Diante disso, é sobre a história deste tribunal que vamos conhecer nesta exposição. Deste modo, torna-se relevante questionar: qual a importância da história do TJRN como organismo defensor da ordem democrática, do cumprimento das leis, dos valores éticos e cidadãos? Quais mudanças ocorreram em sua organização, funcionamento e composição ao longo do tempo? Porque o TJRN pode ser considerado um guardião da memória jurídica e social do nosso estado? Estas são perguntas que nos ajudam a refletir sobre a relevância social da história do Poder Judiciário no RN e a conhecer um capítulo importante da nossa própria história. Convidamos você para uma imersão neste “túnel do tempo” a fim de entender em detalhes a história do TJRN ao longo dos seus 130 anos!

1892-1902

O começo da história do Superior
Tribunal de Justiça do Rio Grande
do Norte



Palácio Potengi – 1ª Sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (1892).

No dia 15 de novembro de 1889 foi instaurada a República no Brasil e com ela a autonomia dos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário, extinguindo o Poder Moderador vigente durante o período do Império do Brasil (1822-1889). Por isso, posterior a essa mudança política organizacional, ocorreu o estabelecimento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, chamado à época de Superior Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através da Lei nº 12,

de 09 de junho de 1892, sancionada por Pedro Velho de Albuquerque Maranhão (1856-1907), primeiro Governador do Rio Grande do Norte republicano entre novembro e dezembro de 1889 e novamente chefe do Executivo potiguar entre 1892-1896.

Assim, o Superior Tribunal de Justiça Norteario-grandense foi instaurado em 1º de julho de 1892, ato solene que ocorreu no salão nobre do Palacete do Congresso do Estado

(Palácio Potengi), às 13h, com as presenças do Dr. Olympio Manoel dos Santos Vital, Desembargador escolhido pelo Governador para Presidência interina da sessão de instalação do referido Tribunal de Justiça. Na mesma sessão foi feita a eleição nominal para a escolha do Presidente efetivo do Tribunal, sendo escolhido o Desembargador Jerônimo Américo Raposo da Câmara (1843-1920), que foi reeleito por mais cinco vezes nos anos 1893, 1895, 1896, 1897 e 1898.

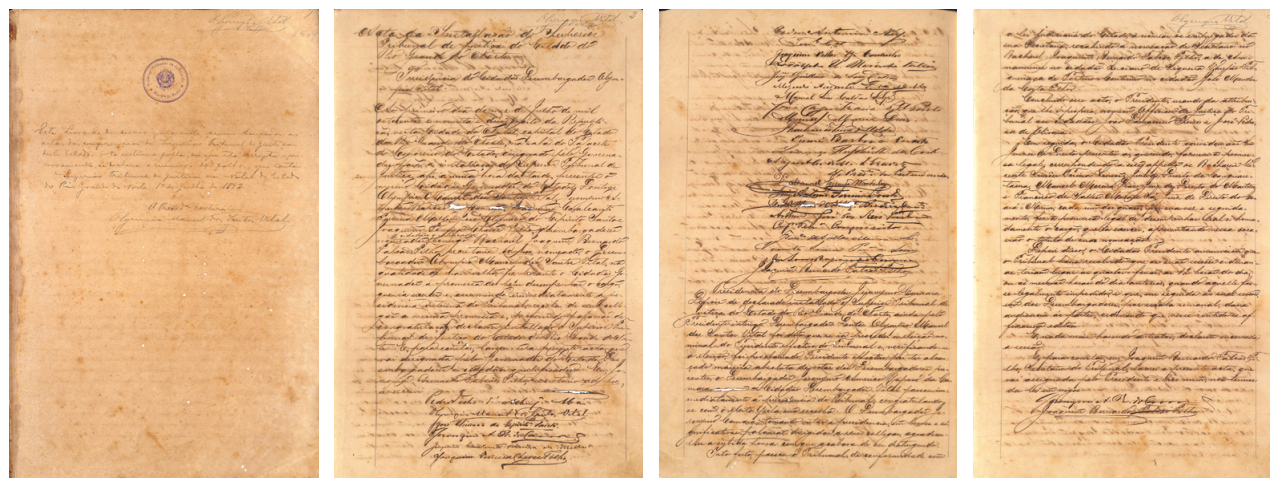
A primeira composição do Tribunal Pleno foi composta por cinco desembargadores. Também foi nomeado nesse mesmo Ato Constitutivo, procurando estar em conformidade com a Lei Judiciária do Estado, o secretário bacharel Joaquim Bernardo Falcão Filho, o amanuense (escrivão) Luciano de Siqueira Varejão Filgueira e o porteiro-contínuo José Mendes da Costa Filho, além da nomeação dos oficiais de justiça João Damasceno e José Pedrosa de Oliveira.

Os primeiros Juízes de Direito que prestaram o compromisso perante o Superior Tribunal de Justiça foram Vicente Simões Pereira de Lemos, então juiz de direito de Canguaretama (RN), Manoel Moreira Dias, juiz de direito de Martins (RN) e Francisco de Salles Meira e Sá, juiz de direito de Ceará-Mirim (RN).

O Tribunal teve sua primeira sede no Palácio Potengi, edificação que hoje abriga a Pinacoteca do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Praça Sete de Setembro, no bairro Cidade Alta, ficando nesse prédio de 1892 até 1907. Quatro anos depois de sua fundação, houve a primeira mudança na composição do Tribunal através da Lei nº 85 de 07/12/1896 que criou mais dois lugares de Desembargadores, totalizando sete. No entanto, neste mesmo ano a Constituição Política do Estado, de 11 de julho de 1896, em seu art.41, reduziu para seis o número de magistrados que compunham o Pleno.

Além do Desembargador Jerônimo Américo Raposo da Câmara, também foram presidentes do Tribunal nesse período, os seguintes magistrados: Desembargador Joaquim Cavalcante F. de Melo (1892), Desembargador José Clímaco do Espírito Santo (1892), Desembargador Joaquim Ferreira Chaves (1892), Francisco de Salles Meira e Sá (1898-1906) e Manoel Moreira Dias (1898-1907).

Ao final do século XIX, o Rio Grande do Norte ganhou uma importante instituição para compor o capítulo da História do Poder Judiciário estadual. Esse é apenas o início desta história!



Ata de Instalação do Superior Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (1892).

1903-1912

Uma questão de limites: o papel da
Justiça nas disputas territoriais entre
o Rio Grande do Norte e o Ceará

Na História do Brasil, o período republicano costuma ser dividido em algumas temporalidades: Primeira República ou “República Velha” (1889-1930), Segunda República (1930-1937), constituída pelos governos provisório e constitucional de Getúlio Vargas, Terceira República ou “Estado Novo” (1937-1945), República Populista (1946-1964), Ditadura Militar (1964-1985) e Nova República (1985 – dias atuais).

Durante a “República Velha” no estado do Rio Grande do Norte, as matérias-primas como o sal e o algodão foram os produtos de maior peso e de valor monetário na porta das exportações, acompanhado pelo açúcar e pela cera de carnaúba. Nesse período, as disputas econômicas entre o Rio Grande do Norte e o Ceará, culminaram em disputas territoriais. Como no estado havia muitas terras com potencial salineiro, e mediante a proibição de Pernambuco na fabricação de carne seca em 1788, enfrentamos uma grande perca na economia norte rio-grandense.



Atual prédio do IHGRN – 2º Sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (1908).

Entretanto, o Ceará que poderia continuar fabricando esse produto do “Aracati para o norte”, precisava da matéria-prima do sal e reivindicou as terras de Grossos (RN) ricas em salinas. Assim iniciou-se à época a delimitação entre os Estados do Rio Grande do Norte e o Ceará, desembocando numa refinada discussão jurídica acerca dos limites e fronteiras territoriais entre RN e CE. Em 1901 algo sobre a questão de limites foi publicado pelos jornais potiguaros, quando a República fez pela primeira vez menção ao conflito.

Foram décadas de litígio e que teve vitória favorável ao RN em 20 de março de 1902. Um fato importante que vincula o TJRN a este episódio diz respeito à capacidade de investigação documental realizada pelo Desembargador Vicente Simões de Lemos (1850-1918), que foi designado por Alberto Frederico de Albuquerque Maranhão (1872-1944), governador do RN entre 1900-1904 e 1908-1913, para examinar e colher documentos referentes aos limites entre os esta-



Mapa das disputas dos limites territoriais entre os estados do Rio Grande do Norte e o Ceará (Questão de Grossos).

dos em arquivos públicos de Pernambuco e do Rio de Janeiro.

Esses documentos, que foram imprescindíveis para o sucesso da causa, moveu o magistrado Desembargador Vicente de Lemos, que já fazia parte do corpo de desembargadores do Superior Tribunal de Justiça desde 1898, a refletir sobre a importância de um acervo documental, sendo esse episódio um “ponta pé” para a criação de um órgão com tal fim. Ao mesmo tempo em que o Senador do Estado Pedro Velho de Albuquerque Maranhão e o Deputado Tavares de Lira estavam no Rio de Janeiro articulando a resolução da “questão de Grossos”, o Governador Alberto Maranhão, com a ajuda do Desembargador Vicente Simões Pereira de Lemos, articulou a criação do Instituto Histórico e Geográfico do Estado do Rio Grande do Norte (IHGRN), juntamente com mais doze sócios fundadores presentes na sessão de abertura, em Natal, ocorrida em 29 de março de 1902.

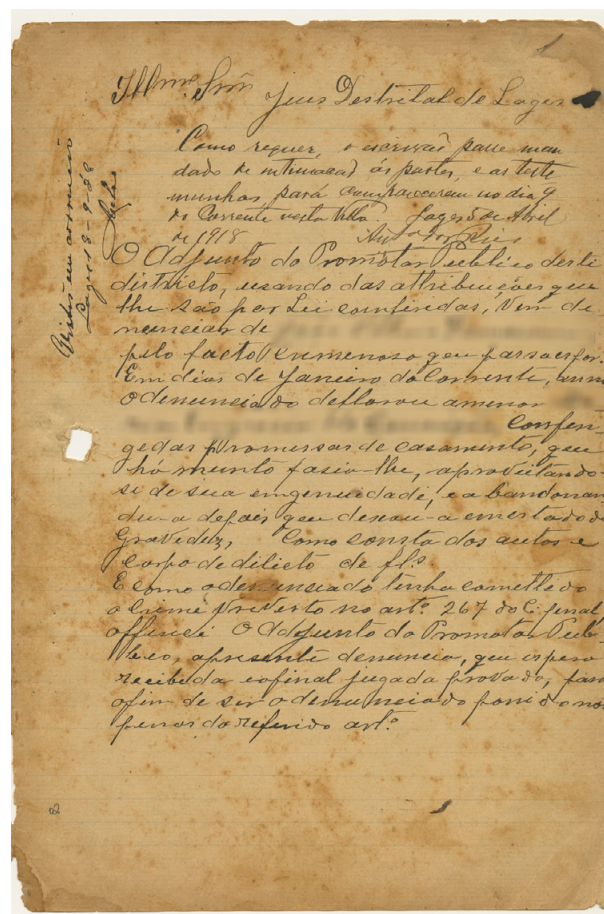
Nesta década houve mais uma mudança na composição do Superior Tribunal de Justiça do RN em decorrência da nova constituição Política do Estado, instituída dia 25 de março de 1907, que em seu Art. 38 reduzia para cinco o número de Desembargadores, modificando o Art.41 do dispositivo legal de 1896. Ainda neste contexto, o Tribunal teve em 1908 sua sede transferida do Palácio Potengi para a Rua da Conceição, 622, Cidade Alta, prédio mais conhecido por abrigar desde as primeiras décadas do século XX, o Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte (IHGRN). Esta foi a segunda sede do Tribunal de Justiça do RN, abrigando o órgão até 1933. Neste período o Desembargador José Teotônio Freire foi nomeado Presidente do Tribunal em 1909, sendo ele o Desembargador na História do TJRN que permaneceu por mais tempo em sua presidência, ocupando o cargo até o ano de 1921.

1913-1922

A Oligarquia, a tradição Patriarcal
e a Justiça

Entre o final do século XIX e início do século XX houve no Rio Grande do Norte um significativo desenvolvimento das instituições jurídicas republicanas e o estabelecimento de agremiações de intelectuais. No entanto, esse contexto social também era caracterizado pela concentração de poder político entre as classes oligárquicas: “a denominação de República oligárquica, frequentemente atribuída aos primeiros 40 anos da República”, afirma a historiadora Maria Efigênia Lage Resende, “denuncia um sistema baseado na dominação de uma minoria e na exclusão de uma maioria do processo de participação política” (RESENDE, 2008, p. 91).

Nesta sociedade de tradição patriarcal, o monopólio de poder governamental era ditado pelos Coronéis e Oligarquias, de modo que exerciam influência considerável sobre os códigos de condutas morais e jurídicas da sociedade. A este respeito, o historiador Iranilson Buriti afirma:



Folha inicial. Processo-crime de defloração – Comarca de Lages (1918).

PALEOGRAFIA – PROCESSO DEFLORAMENTO 1918 – LAGES

FL. 1

1. Ilustríssimo Senhor Juiz Distrital de Lages
2. Como requer, o escrivão passe mandado de intimação às partes, e as teste
3. muntas para comparecerem no dia 9
4. do corrente nesta Vila. Lages 5 de Abril
5. de 1918 Antônio [dos] Reis
6. O Adjunto do Promotor Público deste
7. distrito, usando das atribuições que
8. lhe são por Lei conferidas, vem de-
9. nunciar de
10. pelo fato criminoso que eu faço expor:
11. Em dias de Janeiro do corrente, ano
12. o denunciado deflorou a menor
13. com fin-
14. gidas promessas de casamento, que
15. há muito fazia-lhe, aproveitando-
16. se de sua ingenuidade, e abandonan-
17. do-a depois que deixou-a em estado de
18. gravidez, como consta dos autos e
19. corpo de delito de folhas
20. 21. E como o denunciado tenha cometido
22. o crime previsto no artigo 267 do Código Penal
23. oferece o Adjunto do Promotor Públi-
24. co, a presente denuncia, que espero
25. recebida e o final julgada provada, para
26. afim de ser o denunciado punido nos
27. termos do referido artigo.

Observação à margem esquerda superior da página:

Vistos em correição

Lages 18 - 9 - 28 (28.09.1918)

Anotações:

- Para facilitar a leitura do documento, por razões didáticas, cada linha da transcrição corresponde a uma linha do texto original;
- A ortografia da transcrição do texto foi modernizada, para melhor compreensão dos termos;
- As anotações da margem superior à esquerda foram inseridas posteriormente no documento, foram transcritas em itálico.

Paleografia da folha inicial. Processo-crime de defloração – Comarca de Lages (1918).

Esses articulistas, com um discurso machista e moralizador, empenhavam-se em reafirmar o lugar-comum do feminino, amedrontados com a visibilidade que a mulher havia ganhado nos últimos anos. A honra era vista como uma mercadoria usada para estabelecer relações de gêneros centradas na hierarquização. Essa hierarquia de gênero era uma construção histórico-social baseada na anatomia dos corpos masculino e feminino e balizada na ciência médica. A família honrada era construída por uma mulher devota, ordeira, submissa e recatada, policiada pela Igreja através do altar e do confessionário, e pelo Estado através de juristas conservadores que elaboraram o Código Penal de 1890 e o Código Civil de 1916, ambos centrados em princípios moralistas que naturalizavam a diferença entre os sexos, inscrevendo aquelas que não preenchiam os requisitos estipulados pela natureza na geografia da anormalidade, do pecado e do crime. (BURITI, 2012, p.,144-145).

Os documentos resultantes da atuação do Tribunal de Justiça são fontes históricas que registram a trajetória histórica do TJRN e a própria História do Rio Grande do Norte, expondo leis, hábitos, costumes e modos de pensar do passado. A Comarca de Lajes (RN) – criada pela Lei nº 462, de 17 de outubro de 1927, com denominação de Itaretama –, por exemplo, tem sob sua custódia processos-crime do período histórico dos anos de 1914 e 1918 que revelam sobre os casos de defloração (defloração, desvirginamento) com promessa de casamento.

Tais registros históricos e documentais são, portanto, documentos instruídos antes da criação da Comarca de Lages, mas nela arquivados, pois anteriormente ao seu ano de criação, esta era ligada a Comarca de Angicos (RN), instalada pelo Decreto nº 84 de 27 de dezembro de 1890.

Esses são casos que permitem entender a cultura, a sociedade e os costumes da época,

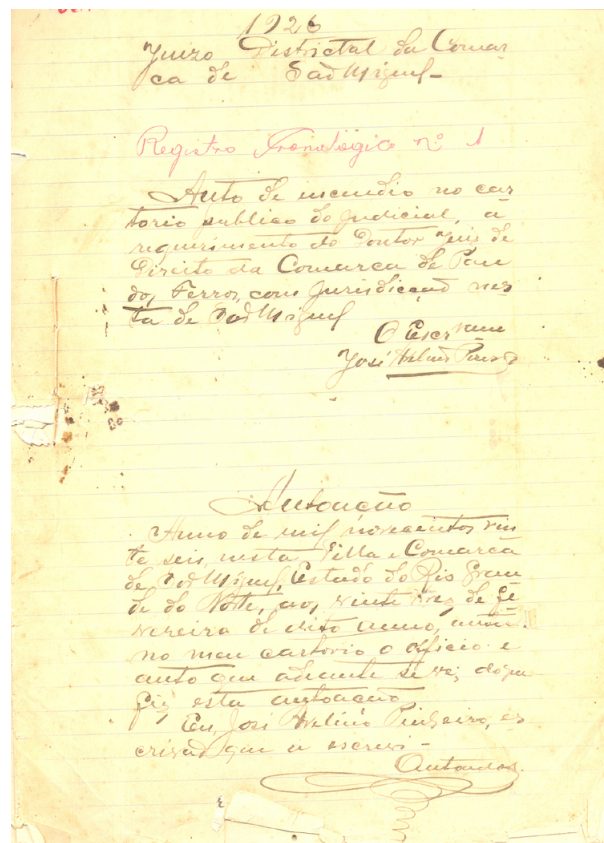
pois o Código Penal e Civil previa que a vítima do crime deveria se casar com o acusado do defloração; caso contrário, o réu deveria ser preso. De acordo com o Art. 276. “Nos casos de defloração, como nos de estupro de mulher honesta, a sentença que *condemnar* o criminoso o obrigará a dotar a *offendida*” (BRASIL, 1890). Este tipo de crime contra a honra traz ainda a reflexão no atual cenário do século XXI sobre as relações de gênero e tipificação de crimes ao longo da história nacional e na constituição de suas leis, demonstrando as mudanças de comportamentos e mentalidade da sociedade.

1923-1932

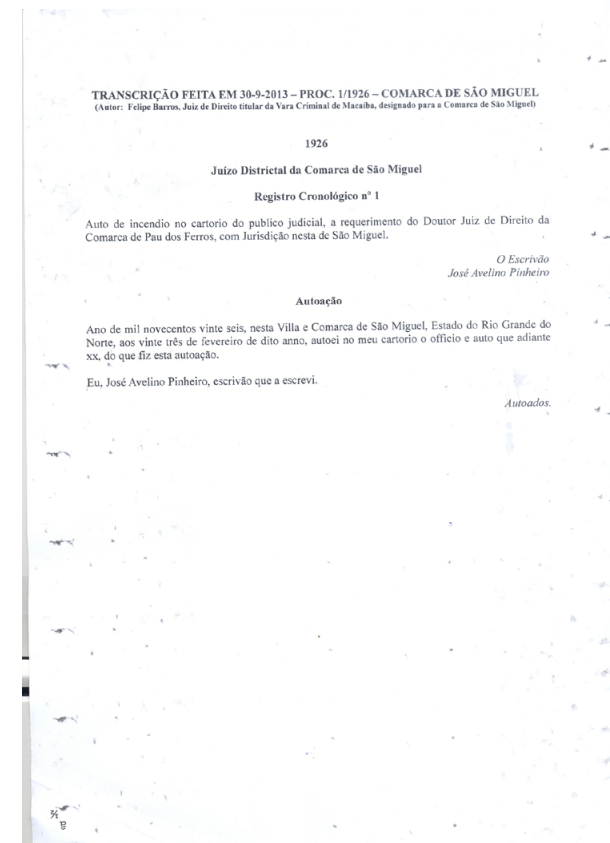
Os movimentos políticos e sociais
nacionais pelo olhar da Justiça

Os registros documentais, fotográficos ou orais produzidos ao longo do tempo pelo Poder Judiciário do Rio Grande do Norte revelam importantes acontecimentos que se relacionam com a história local e aos eventos políticos nacionais de diferentes épocas. No início da década de 1920, a relação das alas militares com o governo de Epitácio Pessoa, Presidente da República entre 1919 e 1922, estavam desgastadas. Esse quadro piorou no decorrer do pleito eleitoral de 1922 e, mais ainda, durante o governo seguinte a partir da eleição do presidente Arthur Bernardes (1922-1926).

Em 1922 ocorreu a Revolta do Forte de Copacabana, já em 1924, foi a vez da eclosão da Revolta de São Paulo, ambas levadas à cabo pelos militares revoltosos chamados à época de “tenentistas”. Com efeito, o tenentismo “desde o início, despontou para a História como um marco relevante para explicar a crise da Primeira República, a Revolução de 30 e as Forças Armadas, em especial a



Auto de incêndio – Comarca de São Miguel (1926).



Transcrição paleográfica. Auto de incêndio – Comarca de São Miguel (1926).

participação do Exército na política” (LANNA JÚNIOR, 2008, p. 315). Após migrarem taticamente para o estado do Paraná, os tenentistas de São Paulo lá encontraram com os militares rebelados vindos do Rio Grande do Sul e sob liderança do militar gaúcho Luís Carlos Prestes (1898-1990).

Essa união deu origem ao movimento conhecido como Coluna Prestes, que durou de 1925 até 1927, e se consolidou como uma campanha pelo interior do Brasil na defesa de seus ideais revolucionários, entre os quais constavam a exigência do “voto secreto, a reforma do ensino público, a obrigatoriedade do ensino primário e a moralização da política. Denunciavam, também, as miseráveis condições de vida e a exploração dos setores mais pobres” (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p. 348). A Coluna Prestes foi:

[...] uma incrível marcha pelo interior do país, percorrendo cerca de 24 mil quilômetros até fevereiro/março de

1927, quando seus remanescentes deram o movimento por terminado e se internaram na Bolívia e Paraguai. Seus componentes nunca passaram de 1.500 pessoas, oscilando muito com a entrada e saída de participantes transitórios. A Coluna evitou entrar em choque com forças militares ponderáveis, deslocando-se rapidamente de um ponto ao outro. [...] (FAUSTO, 1994, p.310)

Em fevereiro de 1926, um documento do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte registrou a passagem da Coluna Prestes pela Comarca de São Miguel (RN) durante o mês de fevereiro, narrando um episódio sobre o atentado contra a sede desta Comarca, vitimada pelo fato de seu cartório ser incendiado, dizia-se, pelos revoltosos. O caso foi cientificado pelo escrivão João Avelino Pinheiro e o juiz da jurisdição era o Dr. João Vicente da Costa (posteriormente nomeado Desembargador e Corregedor Geral de

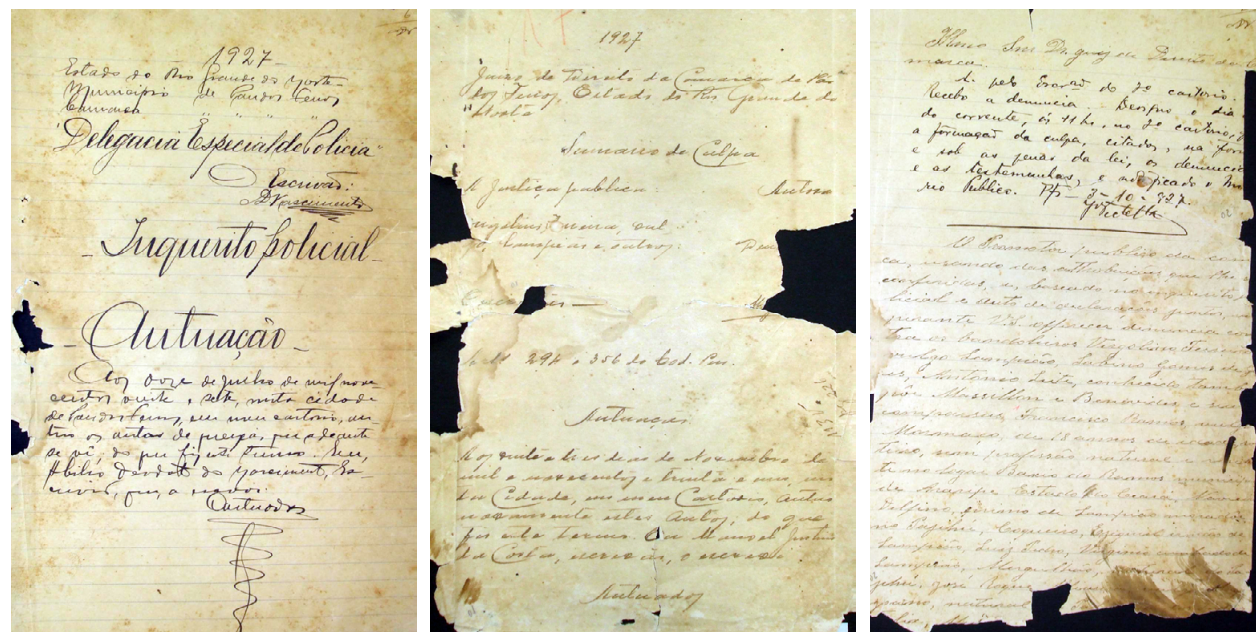


Passagem da Coluna Prestes pelo Rio Grande do Norte (1926).

Justiça no ano de 1952) que prontamente investigou os fatos, qual foi notificado que:

[Um] grupo de rebeldes chefiados pelo General Miguel Costa e Coronéis Carlos Prestes e João Alberto e outros menos graduados, constatando-se o seguinte: que foi arrebentada a porta e revolvidos todos os papéis e livros de qualquer natureza que foram arrastados para fora, sendo queimado ao pé da calçada do mesmo prédio, onde se encontravam cinzas. (BRASIL,1926)

Nesse mesmo ano em que a Coluna Prestes entrava para a História do RN, ocorriam reformas na composição do número de Desembargadores do Supremo Tribunal de Justiça. O Artigo 49 da Constituição Política do Estado, de 25 de março de 1926, aumentou para sete o número de Desembargadores do Tribunal, reforçando uma disposição do ano de 1915, que já tinha aumentado esse número de cinco para seis Magistrados, que era prevista pelo Artigo 38 da Constituição Política do Estado de 25 de março de 1915.



Inquérito policial. Processo contra Virgulino Ferreira da Silva, o 'Lampião' – Comarca de Pau-dos-Ferros (1927).

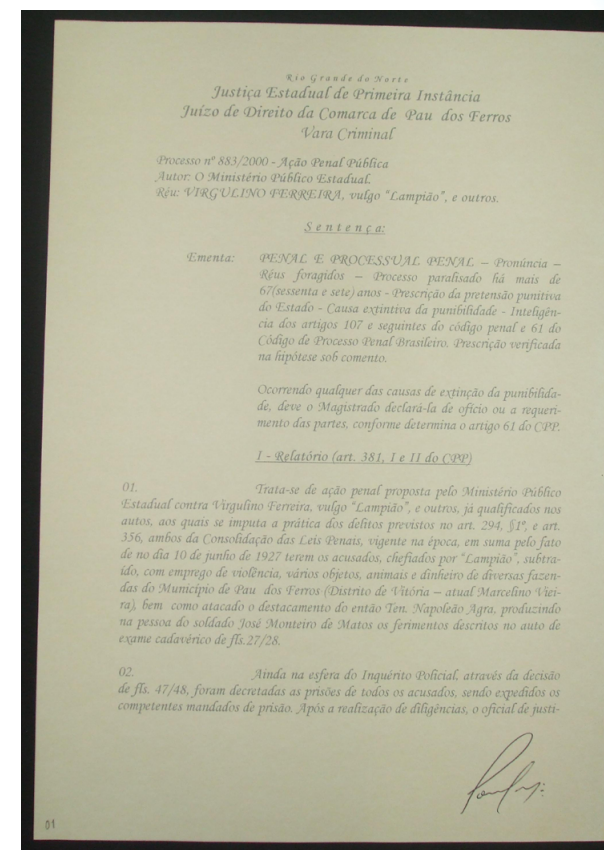
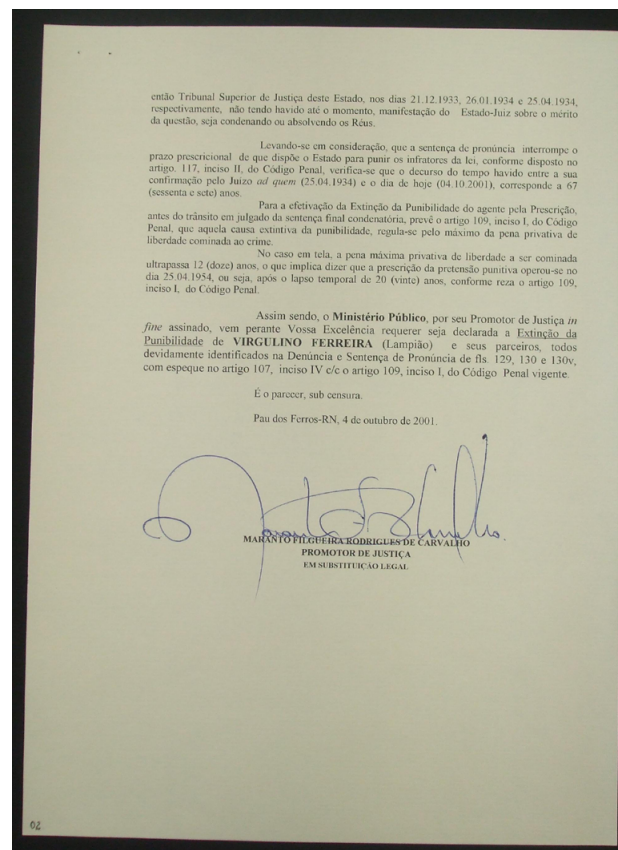
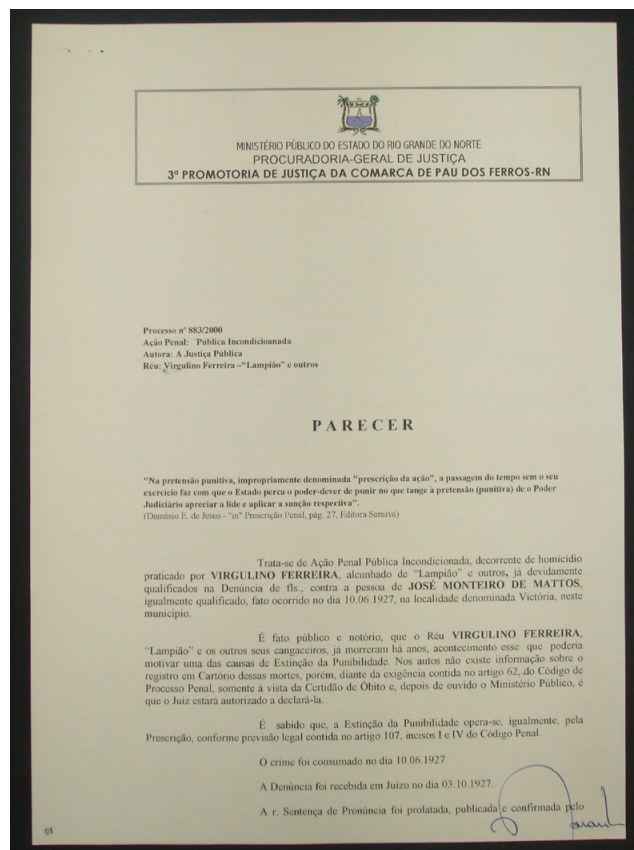


Lampião e Maria Bonita: ícones do cangaço brasileiro.

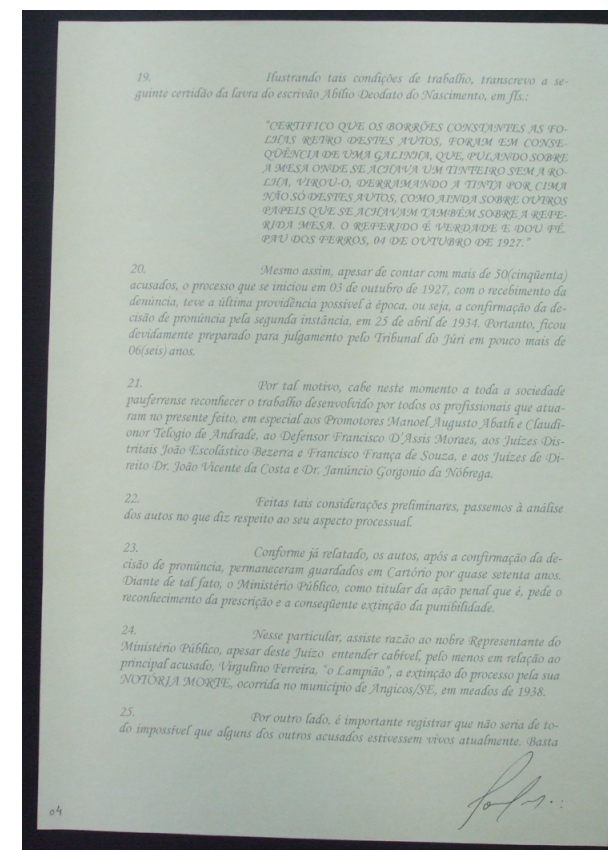
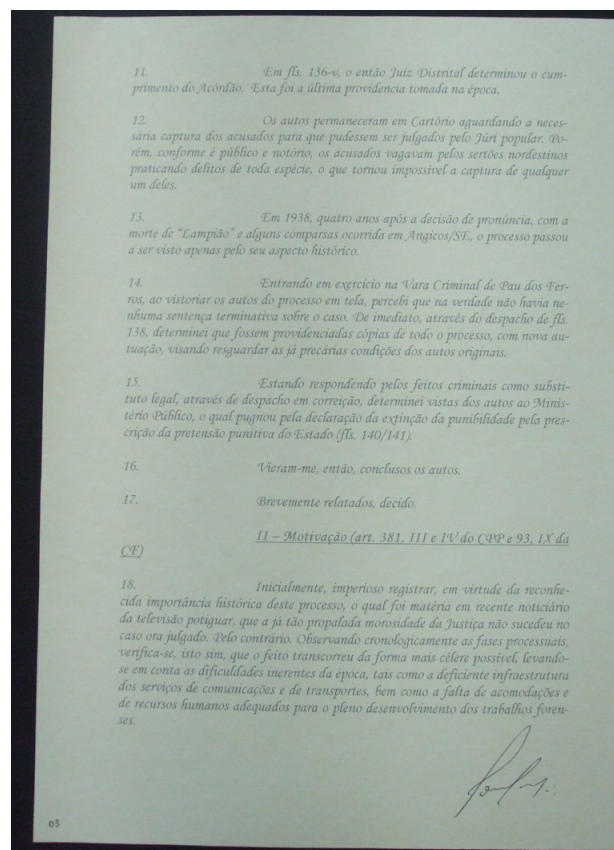
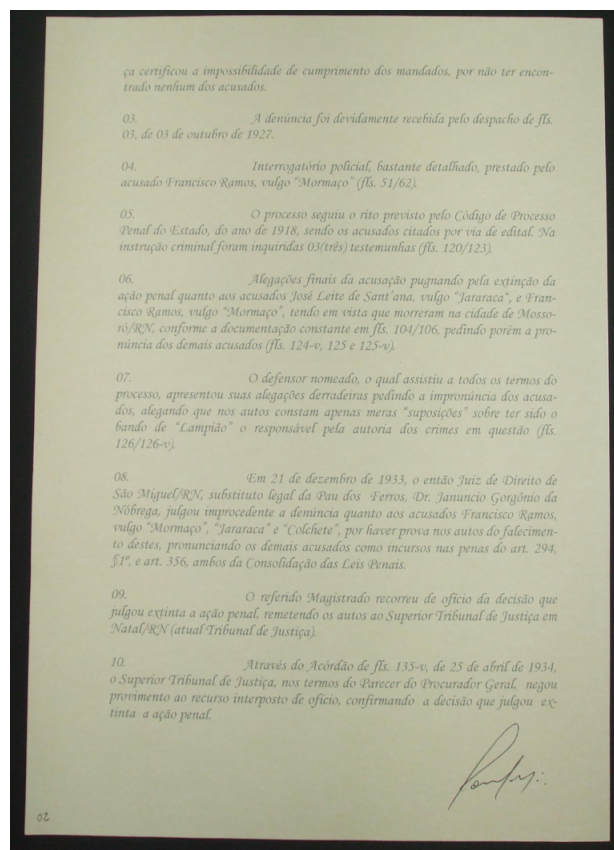
Em 1927 houve mais um acréscimo ao número de representantes formadores do Plenário, elevando-o para nove Desembargadores disciplinado no Decreto nº 366, de 29 de dezembro de 1927. Também em 1927, ocorreu um episódio que ficaria marcado na História do Poder Judiciário do RN, que foi a abertura, em 09 de julho de 1927, do inquérito policial contra Virgulino Ferreira

da Silva, o “Lampião”, pelo assassinato do soldado José Monteiro de Mattos. A sentença de pronúncia foi proferida em 21 de dezembro de 1933 pelo Dr. Janúncio Gorgônio da Nóbrega, titular da Comarca de Pau dos Ferros (RN), determinando que o acusado fosse julgado pelo Tribunal do Júri. O processo foi retomado, após restauração digital em 2001, e, por sentença proferida em 2001,

pelo então Juiz da Comarca, Dr. João Afonso Morais Pordeus. A sentença proferida foi pela extinção da punibilidade de Lampião, por decurso do prazo prescricional. Por fim, na década de 1920, foram Presidentes do Egrégio Tribunal o Desembargador Hemetério F. Raposo de Melo (1921-1926) e o Desembargador João Dionísio Filgueira (1926-1933).



Parecer. Processo contra Virgulino Ferreira da Silva, o 'Lampião' – Comarca de Pau-dos-Ferros (1927).



Parecer. Processo contra Virgulino Ferreira da Silva, o 'Lampião' – Comarca de Pau-dos-Ferros (1927).

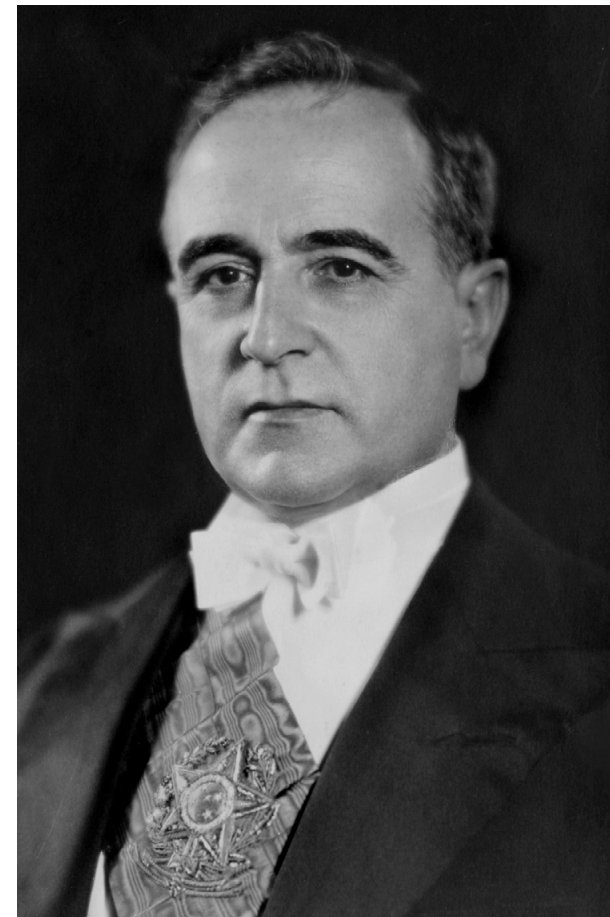
1933-1942

As mudanças administrativas
estaduais e suas influências sobre
o Superior Tribunal do Estado
do Rio Grande do Norte

A década de 1930 foi agitada na política nacional. Novas Constituições foram promulgadas e com elas alterações constitucionais que influenciaram diretamente a esfera do Poder Judiciário nacional. Os conflitos entre as elites econômicas e políticas resultaram numa série de acontecimentos que determinaram a lenta desarticulação das oligarquias regionais características da Primeira República no Brasil (1889-1930).

A quebra da política do “Café com leite” – nome dado aos arranjos políticos entre as oligarquias de São Paulo e Minas Gerais com o objetivo de manter a alternância de seus representantes na Presidência da República, ocorreu quando o presidente paulista Washington Luís (1926-1930), apoiou Júlio Prestes, outro político paulista, nas eleições de 1929, posicionando-se contrariamente ao que previa os acordos oligárquicos entre SP e MG. Neste cenário, Getúlio Vargas e João Pessoa, chefes do Poder Executivo dos estados do Rio Grande do Sul e da Pa-

raíba, respectivamente, encabeçaram uma frente de oposição junto com políticos dos estados de Pernambuco e Rio de Janeiro, conhecida como Aliança Liberal. Apesar de derrotado no pleito de 1929, Getúlio Vargas articulou um movimento que ficaria conhecido como a “Revolução de 1930” e que inaugurou o período da Segunda República brasileira. Fazendo uso político do assassinato de João Pessoa, ocorrido em 26 de julho de 1930, a Aliança Liberal fomentou ações militares que culminaram com a deposição de Washington Luís da presidência e a elevação de Vargas ao novo governo que teria caráter provisório e dizia ter como objetivo a desintegração da estrutura política oligárquica. No entanto, a permanência de Getúlio Vargas estendeu-se para além do Governo Provisório (1930-1934), transformando-se em Governo Constitucional (1934-1937) e, por fim, no Estado Novo (1937-1945), também denominado de Terceira República brasileira.



Getúlio Vargas (1882-1954): presidente da República entre 1930-1945 e 1951-1954.



Presidentes da Primeira República brasileira (1889-1930).

O conjunto desse período de quinze anos com Getúlio Vargas como chefe do Poder Executivo Nacional ficou conhecido na história do Brasil como “Era Vargas” (1930-1945). Se no contexto nacional o período era de transformações, o mesmo pode ser dito para o contexto local, onde se inclui a história do Superior Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. Sob o ponto de vista de sua composição, a Constituição Federal de 1934 determinava que 1/5 da composição dos tribunais de Justiça seria reservada a advogados e membros do Ministério Público.

Foi neste contexto que no ano de 1935 o magistrado Miguel Seabra Fagundes foi nomeado desembargador do Tribunal. Na década de 1930 ocorreram constantes flutuações no número de Desembargadores do Tribunal. Entre 1933 e 1937, a expedição de uma série de decretos demonstram os diferentes formatos da composição do Tribunal. Logo em 1933 houve uma redução no

número de Desembargadores, decaindo de nove, conforme previa o Decreto nº 366, de 29 de dezembro de 1927, para sete membros, em decorrência da expedição do Decreto nº 532, de 04 de novembro de 1933, documento que determinava a supressão do cargo vago de Desembargador e mais um que viesse a vagar. No entanto, já ano seguinte, o Decreto nº 656, de 04 de julho de 1934, reestabeleceu as normativas do Decreto nº 366 de 1927, fixando mais uma vez nove Desembargadores para compor o Pleno do Superior Tribunal de Justiça do RN. Em 1935, houve mais um acréscimo neste número, saltando sua composição para onze Magistrados pelo Decreto nº 856, de 17 de junho de 1935, que perdurou apenas por dois anos, pois em 1937 foi publicado o Decreto nº 353, de 06 de dezembro de 1937 que retornava à constituição anterior, reduzindo mais uma vez para nove o número de Desembargadores.



Desembargador Miguel Seabra Fagundes: presidente do TJRN entre 1946-1950.

Mais do que meras mudanças administrativas, estes documentos demonstram tanto a complexificação da malha judiciária no Rio Grande do Norte, quanto as diversas demandas envolvidas na construção de uma estrutura jurídica qualificada para atender a sociedade potiguar do período. Além desse trânsito de decretos alterando a composição do número de Magistrados do Tribunal, outras transformações marcaram sua história nesta década, sendo especialmente relevante o ano de 1934.

Neste ano, ocorreu a primeira mudança de nome da instituição: de Superior Tribunal de Justiça, passou a ser denominado de Corte de Apelação, pelo Decreto nº 701, de 1º de setembro de 1934 e a Constituição Federal de 1934. Outro fato marcante deste período, refere-se ao espaço físico do Tribunal, pois em 1934 teve sua sede transferida para o Solar Bela Vista, um palacete construído no ano de 1907 em estilo neoclássico, situado na Avenida Junqueira Aires (hoje Avenida

Câmara Cascudo), nº 417, no bairro Cidade Alta. Esta foi a terceira sede do Tribunal, abrigando-o durante três anos, ou seja, até o ano de 1937.

Com o Estado Novo (1937-1945) o governo Vargas passou a ser caracterizado por um poder centralizado e ditatorial. Em 1937, o Tribunal – conhecido desde 1934 como Corte de Apelação – mudou mais uma vez sua denominação, passando a chamar-se Tribunal de Apelação. Um último acontecimento significativo desta década, ocorreu com o estabelecimento da quarta sede da instituição, que foi transferida em 1938 do Solar Bela Vista para um prédio situado na Avenida Junqueira Aires, nº 478 – que anteriormente abrigou a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e, posteriormente, a sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), sessão Rio Grande do Norte. Neste prédio, a sede do então denominado Tribunal de Apelação permaneceu durante trinta e oito anos, quando foi transferida para

o Palácio da Justiça, situado na Praça Sete de Setembro, no centro da capital potiguar. Neste período foram presidentes do Tribunal o Desembargador Sebastião Fernandes de Oliveira (1937-1938), o Desembargador Horácio Barreto Paiva Cavalcanti (1939) e o Desembargador Virgílio Octávio Pacheco Dantas (1939-1942).



Solar Bela Vista – 3º Sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (1934).



Antigo prédio da OAB-RN – 4º Sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (1938).

1943-1952

A Constituição Federal de 1946
e o novo Tribunal de Justiça
do Rio Grande do Norte

A década de 1940 foi particularmente conturbada no cenário político internacional. A deflagração da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) impactou a geopolítica mundial. O Brasil manteve uma posição relativamente neutra no conflito até o ano de 1944, quando oficialmente entrou na guerra ao lado dos Aliados (Estados Unidos, Inglaterra, União Soviética e França) contra o Eixo (Alemanha, Itália e Japão). Neste contexto, o Rio Grande do Norte teve um importante papel internacional pelo fato da Cidade do Natal ser um ponto geográfico estratégico para o conflito.

No ano de 1943 foi realizada na capital potiguar um encontro entre Getúlio Vargas, presidente do Brasil, e Franklin Roosevelt, presidente dos Estados Unidos da América, que ficou conhecido como a “Conferência do Potengi”. Neste ano, foi criada a Força Expedicionária Brasileira (FEB), responsável pela participação brasileira nas campanhas militares na Itália. A presença de tropas nor-



Conferência do Potengi: encontro dos presidentes Getúlio Vargas (Brasil) e Franklin Delano Roosevelt (Estados Unidos da América), em Natal – RN (1943).

te-americanas na capital do Rio Grande do Norte teve uma grande repercussão na sociedade local, seja nos hábitos e costumes da população ou mesmo em mudanças no espaço da capital a partir de reformas urbanas realizadas durante a administração do prefeito Sylvio Pedroza (1946-1951).

Com o fim do período do Estado Novo (em 1945) e o gradual processo de democratiza-

ção do Brasil, foi promulgada no ano de 1946 a nova Constituição Federal do Brasil. Na esteira destes acontecimentos, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte mudou o nome do Tribunal de Apelação (como então era chamado o TJ desde 1937), que passou a ser chamado Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mantendo esta denominação até os dias atuais.

Nesta década, a Constituição Estadual de 26 de outubro de 1945, no seu Art. 61, alínea a, manteve o número de nove Desembargadores, montante que só foi modificado por meio da Lei nº 456, de 26 de novembro de 1951, que em seu Art. 14 elevou para dez o número de Desembargadores do Tribunal. Nesta década, houve um importante processo de interiorização do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, com a criação, e em alguns casos a restauração, de Comarcas em diversos municípios do interior do Estado, dentre elas destacam-se: Areia Branca (1943), Patu (1947), Alexandria, Florânia, Jucurutu, Luís Gomes, Santo Antônio, São José e Touros (1948) e São Paulo do Potengi (1951).

A presidência do TJRN nos anos 1940 é um capítulo importante de sua história. Nesta década exerceram o cargo o Desembargador Antônio Soares de Araújo (1943), Desembargador Manoel Benício de Melo Filho (1944), Desembargador Manoel Sinval



Solenidades de posse do Des. Miguel Seabra Fagundes na Presidência do TJRN (1946).

Moreira Dias (1945) e Desembargador Félix Bezerra de Araújo (1952). Foi também neste período que o Desembargador Miguel Seabra Fagundes esteve à frente da presidência da instituição, tendo sido eleito em dezembro de 1945 para a Presidência do Tribunal de Justiça (1946;1947-1950), mas só pôde assumir o cargo após deixar a Interventoria Federal no RN, cargo que ocupou por apenas cerca de três meses, entre 1945-1946.

Após assumir a presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, o Desembargador Miguel Seabra Fagundes foi nomeado Consultor Geral da República pelo recém eleito presidente Eurico Gaspar Dutra (1946-1951). Neste cargo também se manteve por um curto período devido a nova Constituição Federal (1946) legislar sobre incompatibilidade de cargos. Sua renúncia da consultoria-geral ocorreu tendo em vista o objetivo de manter-se atuante como membro do Pleno do TJRN – função em que permaneceu até o ano de 1950, quando pe-



Sede atual da Comarca de São Paulo do Potengi.

diu exoneração de seu cargo, sendo agraciado com o título de Desembargador Honorário. Em 1951 a presidência do tribunal foi composta pelo Desembargador Régulo da Fonseca Tinoco e, posteriormente, pelo Desembargador Carlos Augusto Caldas da Silva.

1953-1962

A Justiça nos quatro cantos
norte-rio-grandenses: ampliação
e criação de comarcas no interior

No início dos anos 1950, após o processo de democratização ocorrido devido ao fim do Estado Novo (1937-1945), Getúlio Vargas retornou à presidência da República em 1951 por meio de eleições diretas de 1950, sendo o sucessor de Eurico Gaspar Dutra (1946-1951) na chefia do Executivo Nacional. Este foi um período econômico marcado por uma característica nacionalista, visando a exploração dos recursos naturais do país.

A campanha “o petróleo é nosso” e a criação da Petrobrás, em 1953, são exemplos dessa política econômica. Com a morte de Vargas em 1954, o governo federal foi assumido pelo vice-presidente, o potiguar João Fernandes Campos Café Filho, que esteve à frente da presidência entre os anos de 1954-1955. Foi, inclusive, no governo de Café Filho que o Desembargador Miguel Seabra foi nomeado Ministro da Justiça, cargo que ocupou até o fim do mandato do presidente. A política nacional desse período ainda pode ser caracterizada pelo nacional-

-desenvolvimentismo, desenvolvida no governo do presidente Juscelino Kubitschek (1956-1961). Durante sua administração o *slogan* “50 anos em 5” ficou conhecido para referir-se a política de desenvolvimento nacional, que nesse período se “consolidou como um estilo de governo e como projeto social e político para o Brasil, cujos traços essenciais eram o compromisso com a democracia e com a intensificação do desenvolvimentismo de tipo capitalista” (MOREIRA, 2003, p. 159). O Plano de Metas, que incorporou a ideia da construção de Brasília durante a campanha eleitoral de 1955, foi uma marca do governo Kubitschek. No Rio Grande do Norte, a história política do início dessa década foi marcada pelo trágico acidente de avião que vitimou o governador do estado, o mossoroense Jerônimo Dix-Sept Rosado Maia (1911-1951), na região do Rio do Sal (SE) em julho de 1951. Em decorrência deste fato, Sylvio Pedroza assumiu o governo do RN, permanecendo nesta posição até 1956.



“50 anos em 5” – Presidente Juscelino Kubitschek: ideólogo do “nacional-desenvolvimentismo”.



Política econômica nacionalista: campanha “o petróleo é nosso” (década de 1950).

No TJRN o início dos anos 1950 também foi um período de mudanças. Em 1951 a lei nº 456, de 26/11, art.14, elevou para dez o número de Desembargadores da instituição, o Decreto nº 986, de 10 de dezembro de 1953, criou mais um cargo de Desembargador, totalizando onze magistrados no Pleno. Foram nomeados como Corregedores os magistrados Desembargador Zacarias Gurgel Cunha (1954, 1955, 1961), Desembargador Tulio Bezerra de Melo (1956; 1962), Desembarga-

dor João Maria Furtado (1958), Desembargador José Gomes da Costa (1959/ 1960) e Desembargador Lycurgo Ferreira Nunes (1962). Também houve nessa época uma expansão da estrutura física do TJRN no interior do estado, com a criação das Comarcas nos municípios de Portalegre, São José do Campestre e Serra Negra do Norte (1955); Parnamirim (1958), Afonso Bezerra, Cruzeta, Jardim de Piranhas, Marcelino Vieira, Monte Alegre, Pedro Avelino, Pedro Velho, São Bento do Norte, São Rafael e Taipu (1959); São Gonçalo e São João do Sabugi (1960).

Os presidentes do Tribunal de Justiça nesta época foram os seguintes magistrados: Desembargador Adalberto Soares A. Amorim (1952), Desembargador José Áureo Lins Bahia (1953), Desembargador José Gomes da Costa (1954), Desembargador Floriano Cavalcante de Albuquerque (1954), Desembargador Túlio Bezerra de Melo (1955), Desembargador Odilon Coelho de Albuquerque



Construção do prédio do Congresso Nacional, em Brasília (1958).

(1956), Desembargador João Maria Furtado (1958), Desembargador José Fernandes Vieira (1959), Desembargador Zacarias Gurgel (1960), Desembargador Lycurgo Ferreira Nunes (1961) e Wilson Corrêa Dantas Cavalcanti (1962).

1963-1972

O Poder Judiciário e os Atos
Institucionais de um regime
de exceção

A partir do ano de 1964, teve início no Brasil o período da Ditadura civil-militar, um regime de exceção e de ruptura democrática que marcou a história nacional em seus aspectos políticos, sociais e na violação dos direitos e garantias fundamentais. Com a deposição do presidente João Goulart (1961-1964) e a articulação de um golpe de estado pelas alas militares, a presidência foi ocupada pelo militar Humberto de Alencar Castelo Branco (1964-1967), sucedido no decorrer desta década por Artur da Costa e Silva (1967-1969) e Emilio Garrastazu Médici (1969-1974).

Neste contexto, os Poderes Judiciário e Legislativo tiveram sua atuação limitada em decorrência da supremacia do Executivo comandado pelos militares. As constantes interferências políticas e institucionais dos governos militares no Judiciário ocorreram principalmente através da expedição de uma série de Atos Institucionais, entre 1964 e 1969. Pode-se dizer que “o período de ex-



Ditadura civil-militar: regime de exceção e tempo de supressão democrática (décadas de 1960-1980).

ção no Brasil, diferentemente dos outros regimes militares latino-americanos, caracterizou-se pelo uso do aparato legal como forma de sustentação e legitimação perante a população civil, mantendo, com pequenas exceções, o Congresso Nacional em funcionamento” (BECHARA; RODRIGUES, 2015, p. 592). Apesar de não existir diretamente uma ingerência do Poder Executivo nacional na Justiça Estadual do RN, este foi um momento delicado para as várias instituições judiciais do período.

Nesta década houve uma interiorização da estrutura de atendimento jurídico a partir da criação das Comarcas de Coronel Ezequiel, Pendências, Tangará, Umarizal (1963) e Upanema (1970). Já a Corregedoria Geral de Justiça teve como corregedores os seguintes magistrados: Desembargador Wilson Corrêa Dantas Cavalcanti (1963), Desembargador Oscar Homem de Siqueira (1964), Desembargador Rosemiro Robinson Silva (1965), Desembargador Zacarias Gurgel

Cunha (1966/ 1967), Desembargador Manoel Luiz Gomes Neto (1968; 1969; 1972); Desembargador Nabor Pires de Azevedo Maia (1968), Desembargador Paulo Fernandes Soares Souza (1970) e Desembargador Elias Borges da Costa (1971). Em relação a composição do Pleno, houve nesta época novas mudanças na legislação.

O artigo 66 da Constituição Estadual de 14 de maio de 1967, não fixava o número de desembargadores, transferindo para Lei, o número e as funções (GOSSON, 1998). Dois anos depois, a Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969, parágrafo 6º do artigo 144, estabeleceu que a alteração do número de seus membros dependeria de proposta do próprio Tribunal. Discussão esta que foi reafirmada pela nova Emenda Constitucional n.º 02, de 05 de fevereiro de 1970 no artigo 63. Também foi no ano de 1970, que a Resolução nº 1, de 20 de julho de 1970, em seu artigo 13, estabelecia que o Tribunal “dividido em Câmaras, compor-

-se-á de onze membros, nomeados pelo Governador do Estado, dentre os Juizes de Direito, alternadamente, por antiguidade e merecimento”. (GOSSON, 1998).

Entre 1963 e 1972 foram presidentes do Tribunal os magistrados: Desembargador Oscar Homem de Siqueira (1963), Desembargador Rosemiro Robinson da Silva (1964), Desembargador Zacarias Gurgel Cunha (1965), Desembargador Paulo Pereira Luz (1966), Desembargador Nabor Pires de Azevedo Maia (1967), Desembargador Paulo Fernandes Soares de Souza (1968), Desembargador Ruy Lucena (1969), Desembargador Elias Borges da Costa (1970), Desembargador Manoel Luiz Gomes Neto (1971) e Desembargador Pedro Januário de Siqueira (1972).

1973-1982

O Tribunal de Justiça no contexto
da abertura democrática

O Brasil desta época iniciava um processo de abertura política “lenta, gradual e segura”, controlada pelo governo militar, que já vinha se desenrolando lentamente desde o governo do presidente Ernesto Geisel (1974-1979) e se consolidou durante o mandato de João Batista Figueiredo (1979-1985), último presidente do regime de exceção iniciado em 1964. Com efeito, a década de 1970 foi um contexto turbulento de cerceamento de direitos e de liberdades individuais. Em 1979 foi sancionada a Lei da Anistia (Lei n.º 6.683/1979) que em seu artigo 1º concedia o direito de impunibilidade “a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos Servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fun-



Palácio da Justiça – 5º Sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (1976).

damento em Atos Institucionais e Complementares e outros diplomas legais”.

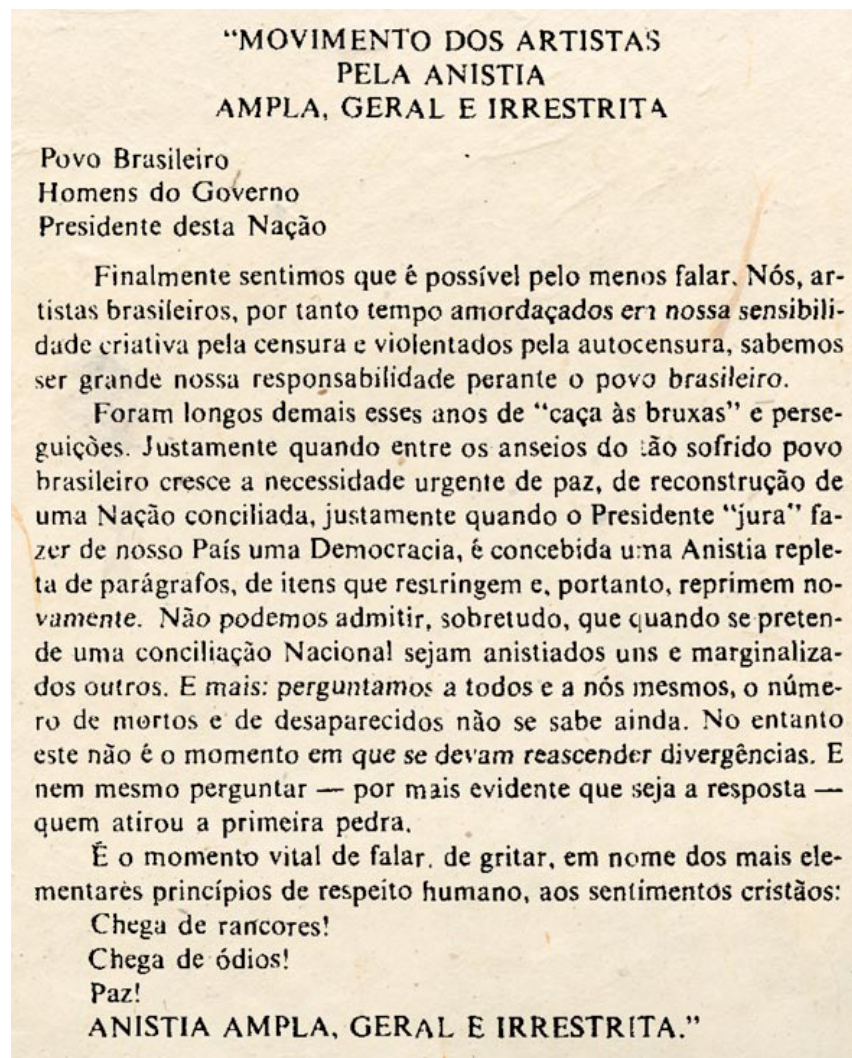
No ano de 1976, o Tribunal de Justiça teve sua sede transferida para o Palácio da Justiça, situado na Praça 7 de setembro. Em relação à composição da Corregedoria Geral de Justiça, estiveram à sua frente os seguintes magistrados: Desembargador Pedro Januário de Siqueira (1973), Desembargador Amaro de Souza Marinho (1974), Desembargador Olavo Fernandes Maia (1975), Desembargador Anselmo Pegado Cortez (1976), Desembargador Wilson Corrêa Dantas Cavalcanti (1977; 1982), Desembargador José Humberto de Azevedo Barbalho (1978) e Desembargador Hélio Fernandes (1980). Em 1974, houve a reafirmação da composição do Pleno ocorrer mediante proposta do próprio Tribunal, através da Emenda Constitucional n.º 04, de 05 de fevereiro de 1974. Seis anos depois, foi a vez da criação da Lei Complementar nº 25, de 28 de janeiro de 1980, cujo artigo 13, apontava que:



Ato pela anistia na Praça da Sé, em São Paulo (imagem: Arquivo do Senado).

O Tribunal de Justiça, com sede na Capital do Estado, é composto de onze Desembargadores, assim dividido: 1 (uma) Câmara Cível, com 5 (cinco) Desembargadores entre os mais antigos, e 1 (uma) Criminal com 4 (quatro) Desembargadores, dentre os mais modernos e 2 (dois) - um quinto - por advogado em efeito exercício da profissão membro do Ministério Público (GOSSON, 1998 p. 72).

Também em 1980 ocorreu a criação das Comarcas de Almino Afonso, Dix-Sept Rosado e Poço Branco. Os presidentes do TJRN nesta época foram: Desembargador Amaro de Souza Marinho Filho (1973), Desembargador Olavo Fernandes Maia (1974-75), Desembargador Anselmo Pegado Cortez (1976), Desembargador Wilson Corrêa Dantas Cavalcanti (1976-77), Desembargador Lourival Medeiros (1978), Desembargador Newton Pinto (1980) e Desembargador José Humberto de Azevedo Barbalho (1982).



Manifesto assinado por artistas como Eva Wilma, Glória Menezes e Antônio Fagundes (imagem: Arquivo do Senado).

1983-1992

Avançando para servir: o aumento de demanda pelos serviços do Poder Judiciário e a reflexão sobre a modernização do TJRN

Este foi o período de efetiva redemocratização do país. Nesse contexto, os movimentos sociais suprapartidários tomaram conta das ruas, sendo o mais conhecido as “Diretas Já”, que exigia a realização de eleições diretas para a presidência da República. O fim do período ditatorial no Brasil ocorreu com as eleições indiretas de Tancredo Neves em 1985. No entanto, o novo presidente faleceu antes de sua posse, de modo que à presidência foi elevado o vice-presidente, José Sarney (1985-1990), cujo governo foi marcado pelo Plano Cruzado e pelo cenário de crise econômica e inflacionária.

No Tribunal de Justiça do RN, a Lei Complementar nº 51, de 11 de fevereiro de 1987, no artigo 15, reafirmava a proposta da Lei Complementar de 1980, que versava sobre a composição do Pleno formado por onze magistrados e suas divisões nas Câmaras Civil e Criminal. Já em 1989, houve uma nova mudança na composição do Tribunal.

A Constituição Estadual de 03 de outubro de 1989, em seu artigo 70, inciso I, elevou o número de Desembargadores de onze para quinze integrantes, sendo doze mediante acesso de Juízes e três dentre Membros do Ministério Público e Advogados. No entanto, o memorialista Eduardo Antônio Gosson (1998, p. 73), nos lembra que: “o Tribunal de Justiça requereu à Procuradoria Geral da República a proposição ao Supremo Tribunal Federal de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade do Art. 70, I, da Constituição Estadual, por contrariar dispositivo da Constituição Federal e os princípios de independência e harmonia dos Poderes. O STF suspendeu, liminarmente, o dispositivo impugnado”.

Nesta década foram nomeados cinco Corregedores do TJRN, sendo eles: Desembargador Francisco Lima (1984), Desembargador Newton Pinto (1986), Desembargador João Meira Lima (1988), Desembargador Manoel Onofre de Souza Júnior (1990) e Desembar-



Diretas Já: Sociedade civil organizada e unida na luta pela abertura democrática.

gador José Gosson (1992). Também foram criadas as Comarcas dos municípios José da Penha, Nísia Floresta, Ouro Branco e Tenente Ananias, todas no ano de 1987. Com a Constituição Federal de 1988, ocorreu a autonomia administrativa, financeira e orçamentária do Poder Judiciário.

Acompanhando as mudanças que então se processavam na sociedade democrática e as conquistas de novos direitos e garantias para os jurisdicionados, o Tribunal de Justiça do RN entrou, pode-se dizer, em outro momento de sua história. Além do aumento da demanda pelos serviços da Justiça, este foi um momento de maior reflexão sobre a necessidade de modernização da instituição, visando a eficiência de seu atendimento e a celeridade dos processos.

Foi também em 1988 que ocorreu a criação da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), por meio da Resolução n.º 05/88 - TJ, publicada no Diário Oficial do



Máquina datilográfica: tecnologias do passado e sua evolução



Processos físicos: do analógico ao digital.

Estado (DOE), n.º 6.943, de 09 de dezembro de 1988, sendo o seu primeiro diretor o Des. Manoel Araújo da Silva. Com o objetivo de ofertar a capacitação de servidores e magistrados, a ESMARN fundou-se na missão de promover cursos de preparação para a magistratura, cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização para magistrados e curso Jurídicos de extensão, funcionando inicialmente no próprio prédio do Tribunal de Justiça. No ano seguinte, o prédio do antigo Grande Hotel Ribeira foi destinado para uso do fórum do Tribunal e funcionamento do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Natal, constituindo-se como mais um espaço físico para oferecimento dos serviços da Justiça para a sociedade. Poucos anos depois, o TJRN atingiria uma marca histórica.

No ano de 1992 a instituição completou o seu 1º Centenário de existência. O aniversário de 100 anos do TJRN foi marcado por comemorações e homenagens com soleni-



Antigo Grande Hotel Ribeira: Fórum do TJRN e Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Natal (1989).

dades que ocorreram no Centro de Convenções da cidade do Natal entre os dias 30 de junho e 03 de julho. Nesta época o Pleno do Tribunal era composto pelos Desembargador Deusdedit Chaves Maia (Presidente), Desembargador Newton Pinto, Desembargador Manoel Araújo Silva, Desembargador Hélio Fernandes da Silva, Desembargador Francisco Lima, Desembargador Ivan Meira Lima, Desembargador Caio Otávio Regalado de Alencar, Desembargador João Meira Lima, Desembargador Ítalo José de Medeiros Pinheiro, Desembargador José Gosson e Desembargador Armando da Costa Ferreira. Com efeito, este foi um momento de reflexão sobre a história e a memória jurídica do Estado do Rio Grande do Norte.

Na Revista do Tribunal de Justiça, em edição comemorativa de seu centenário, há uma relevante reflexão sobre a importância social do Poder Judiciário, e nesse sentido do próprio TJRN:

É que o Século XX foi marcado por vultuosas transformações, requeredoras constantes da presença do Judiciário para o restabelecimento das relações humanas. As duas guerras mundiais, a explosão demográfica, a ampliação da miséria, a automação dos meios de produção, e a ruptura das barreiras tecnológicas, são aspectos apenas exemplificativos da importância do papel da Justiça em prol da preservação da dignidade do Homem, notadamente na seara das liberdades ínsitas a este (TJRN, 1994, p. 44).

Os presidentes do Tribunal de Justiça neste contexto foram os seguintes magistrados: Desembargador Danilo Barbalho Simonetti (1984-1986), Desembargador Manoel de Araújo Silva (1986-1988), Desembargador Hélio Fernandes da Silva (1988-1990) e Desembargador Deusdedit Chaves Maia (1990-1992).

1993-2002

O protagonismo feminino na Justiça
potiguar: abrindo caminho para
as Magistradas

O início da década de 1990, foi um período de grande movimentação popular no Brasil. Um caso que expressa esta questão foi o “Movimento dos Caras pintadas”, ocorrido no decorrer do ano de 1992, cujo principal objetivo era o impeachment de Fernando Collor de Mello, presidente eleito por meio de eleição direta em 1989. Acusado de corrupção durante seu mandato, Fernando Collor foi afastado do cargo de presidente em 1992, sendo sucedido pelo vice-presidente Itamar Franco.

Na economia, a década de 1990 foi marcada pelas tentativas do controle da inflação e pela implantação do Plano Real no Brasil (em 1994), pensado e executado pelo sociólogo Fernando Henrique Cardoso, então Ministro da Fazenda do governo Itamar Franco (1992-1994) e futuro presidente do Brasil (1995-2003), com a consequente mudança de moeda do Cruzeiro (Cr\$) para o Real (R\$). Neste contexto, grupos e atores sociais até então socialmente marginaliza-

dos ocuparam cada vez mais espaços de poder.

No Rio Grande do Norte, estas transformações também se fizeram sentir, com a inserção e a conquista do protagonismo feminino em diferentes setores sociais. Nesta década, mais de uma dezena de magistrados foram nomeados para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. No entanto, um fato que merece destaque foi a nomeação da magistrada Eliane Amorim das Virgens de Oliveira (1939-1998) para o cargo de Desembargadora no ano de 1996, sendo a primeira mulher na história do TJRN a ocupar tal cargo, quebrando assim um tabu de mais de cem anos de ausência feminina no Pleno. Sua nomeação abriu caminho para o ingresso de outras magistradas ao mesmo cargo, como foi o caso das magistradas Judite de Miranda Monte Nunes e Maria Célia Alves Smith, nomeadas respectivamente nos anos de 1997 e 1998.



Política econômica nos anos 1990: implantação do Plano Real (1994).

Como podemos perceber, a história do TJRN nos anos 1990, acompanhou as lentas transformações sociais que então se processavam no Brasil. No ano de 1997, houve uma nova mudança na composição do número de Desembargadores da instituição por meio da Emenda Constitucional nº 02, de 21 de outubro de 1997. Este dispositivo modificava o artigo 70 da Constituição do Estado do RN do ano de 1989, que foi suspenso pelo Supremo Tribunal Federal por força liminar referente à Ação Direta de Inconstitucionalidade requerida pelo TJRN à Procuradoria Geral da República, alternando a redação do inciso I e criando um parágrafo. O Tribunal de Justiça do RN aumentou então para 15 o número de Desembargadores, composição que perdura até os dias atuais. Foram Corregedores do Tribunal de Justiça nesse período os magistrados Desembargador Aécio Sampaio Marinho (1993), Desembargador João Meira Lima (1994; 1996), Desembargadora Eliane Amorim das Virgens

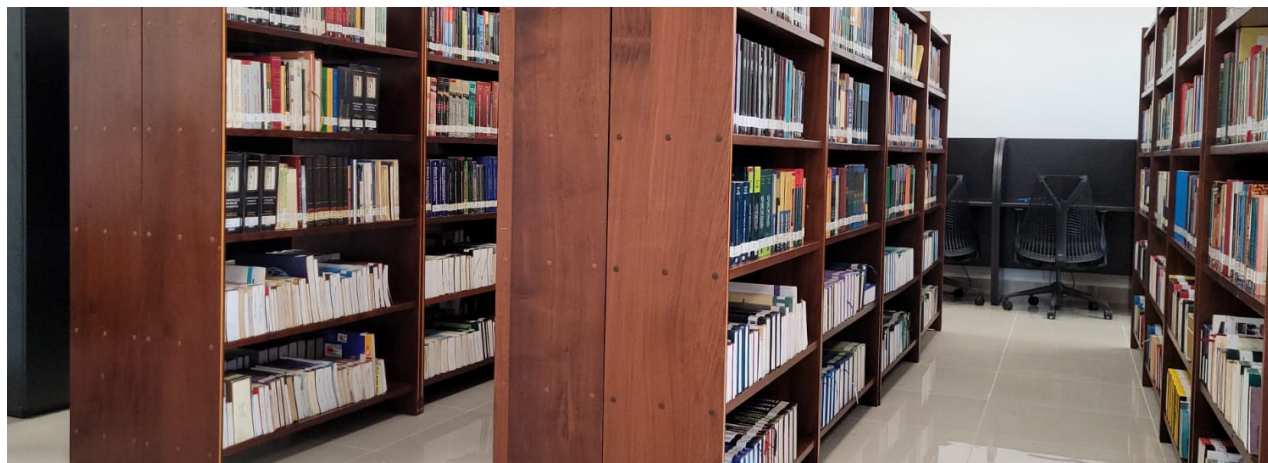


O protagonismo feminino na Corte da Justiça potiguar: Des.^a Eliane Amorim (1996), Des.^a Judite Nunes (1997) e Des.^a Maria Célia Alves Smith (1998).

de Oliveira (1996; 1998) e Desembargador Dúbel Ferreira Cosme (1998).

No fim dos anos 1990 pode-se observar os esforços do Tribunal no sentido de construir uma estrutura maior atendimento à sociedade. A instalação da nova sede da Escola da Magistratura do RN em 1998, na Avenida Hermes da Fonseca, funcionando em prédio cedido pela Secretária do Patrimônio da União e a Inauguração do Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes, à Rua Dr. Lauro Pinto, Lagoa Nova, em 04 de abril de 2002, são exemplos do processo de modernização do TJRN neste período.

Além disso, data dessa época uma maior intensificação com a preservação da memória judiciária do Rio Grande do Norte, com a inauguração da Biblioteca Desembargador Mattos Serejo no ano de 1997 e a criação do Memorial do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte no ano de 1999, pela Resolução nº 10/1999-TJ, que no ano seguinte passou



Biblioteca Des. Mattos Serejo – TJRN (1997).

a ser denominado Memorial da Justiça Desembargador Vicente de Lemos, através da Resolução nº 21/2000, localizado na Rua Padre João Manuel, nº 531, Cidade Alta.

No final do século XX, o TJRN manteve-se atento às demandas sociais, técnicas e tecnológicas desse período, investindo esforços para a modernização e informatização de seu funcionamento, com vista a melhor atender a sociedade. Na década de 1990 fo-

ram várias mudanças tecnológicas no TJRN, dentre as quais podemos destacar:

- A aquisição dos primeiros computadores (XT 286);
- Substituição do Fichário de papel a partir do desenvolvimento, pela Divisão Administrativa da Corregedoria Geral de Justiça em 1994, do primeiro Sistema de Registro e Acompanhamento de Movimentação Processual, com base no pro-



Memorial da Justiça Desembargador Vicente de Lemos (1999).

grama de banco de dados do Microsoft Works para DOS;

- Criação do Departamento de Informática;
- Implantação do Sistema de Automação Judicial do Segundo Grau - SajSg, fornecido pela Softplan (SC);
- Implantação da rede local de computadores do TJRN (primeira rede local de computadores do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte), com cabeamento estruturado, sistema nobreak centralizado e máquina RISC C20 com servidor;
- Implantação do Sistema de Automação Judicial do Primeiro Grau - SajPg, também fornecido pela Softplan (SC), no Foro da Comarca da Capital, no prédio do antigo Grande Hotel na Ribeira;
- Implantação da segunda rede local de computadores e instalação do enlace de comunicação de dados, interligando o Fórum da Ribeira, o Fórum Distrital da Zona Norte e o Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes, todas unidades

judiciárias já contempladas com o SajPg, à sede do TJRN;

- Criação e ampliação da Rede Corporativa de Comunicação de Dados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte (conexão entre todas as comarcas do Estado)
- Implantação do primeiro enlace de comunicação de dados por fibra ótica, interligando o prédio sede do TJRN ao Fórum da Comarca da Capital na Ribeira, substituindo o enlace antes contratado à uma operadora de telefonia;
- Construção e operação plena do sítio do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte (www.tjrn.jus.br), contemplando, inclusive, consultas aos processos que tramitavam tanto no SagSg quanto no SagPg, à pauta do Pleno do TJRN e a um repositório de decisões. Um sistema de e-mails funcionais também começou a operar;
- Instalação da Sala-Cofre, Ambiente de Alta Disponibilidade para Sistemas Críticos (ADSC) no TJRN, para elevar os

níveis segurança dos equipamentos e, principalmente, dos dados gerados tanto pelos sistemas judiciários quanto administrativos.

Nestes 130 anos de existência do TJRN, torna-se importante refletir sobre como a História do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte esteve integrada às demandas e as lutas sociais de seu tempo, e por isso mesmo, entender o TJRN como um importante guardião da memória social e jurídica do RN. Os presidentes do TJRN nesta época foram: Desembargador Francisco Lima (1993-1994), Desembargador Ivan Meira Lima (1995-1996), Desembargador Caio Otávio Regalado de Alencar (1997-1998), Desembargador Ítalo José de Medeiros Pinheiro (1999-2000), Desembargador Armando da Costa Ferreira (2001-2002).

2003-2012

A evolução tecnológica e sua
influência sobre o Tribunal de Justiça
do Rio Grande do Norte

No início do século XXI, o TJRN enfrentou novos desafios em conformidade com as demandas e transformações sociais e tecnológicas que largamente se processavam na sociedade global. Um dos compromissos do Tribunal esteve diretamente envolvido com sua modernização institucional e a busca por eficiência e celeridade no julgamento dos processos, avanços e melhorias no serviço jurisdicional, investimento em tecnologia e informatização dos processos. Este foi um período de evolução tecnológica dos mecanismos de organização e funcionamento do tribunal. Outras novidades em âmbito nacional fizeram-se sentir no TJRN. Esta também foi uma década que marcou a continuidade do ingresso de magistradas ocupando o cargo de Desembargadoras do TJRN, com a nomeação da Des.^a Clotilde Madruga e da Des.^a Zeneide Bezerra, quarta e quinta Desembargadoras do Tribunal, nomeadas respectivamente nos anos de 2006 e 2010.



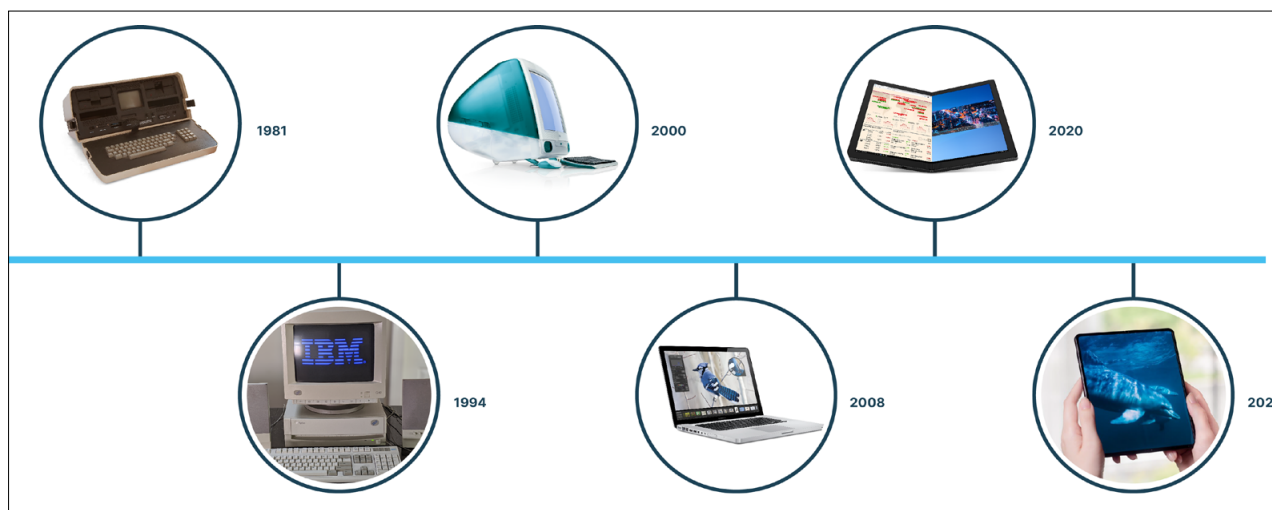
Des.^a Clotilde Madruga (2006).

No ano de 2005, a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), impulsionou o aumento de transparência e a melhora na eficiência da prestação de serviços. No ano seguinte, foi implementada a transmissão das sessões do Pleno na TV aberta e a criação dos programas de TV “Justiça e Você – TJRN” e “TJRN – Notícia”, exibidos semanalmente pelo canal de televisão TV Justiça. O ano 2010 foi importante para a Escola da Magistratura do RN (ESMARN), que se transferiu para sede própria situada no bairro



Des.^a Zeneide Bezerra (2018).

ro de Candelária, em Natal (RN), fazendo parte desse momento de expansão dos espaços físicos do Tribunal de Justiça do RN. Neste início de século XXI, a preocupação com a memória do Poder Judiciário esteve fortemente presente nas ações do CNJ. No ano de 2011 foi criado o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME (Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça).



Evolução tecnológica (Computadores).

O impacto das disposições do CNJ se mostrou propositivo para as políticas de gestão de memória do TJRN, buscando a adequação à legislação pertinente e a formação de uma equipe técnica multidisciplinar. Em 2012 o Tribunal comemorou seus 120 anos. No vídeo documentário produzido para esta ocasião, a história da instituição era lembrada:

“O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte vem há 120 anos, buscando a modernização com responsabilidade social, colocando a Justiça na Praça, nas escolas, acreditando na conciliação e levando a transparência do Judiciário ao povo potiguar. O nosso muito obrigado a você que também faz parte dessa história”. (DOCUMENTÁRIO, 2012)

De fato, nas últimas décadas a modernização do Tribunal de Justiça do RN é uma marca de sua história. Entre 2002 e 2012, foram criados novos Fóruns, Varas Especializadas e Centros de Conciliação em cidades como São Gonçalo do Amarante (RN), Santo Antônio (RN), Santana do Matos (RN), Currais Novos (RN), Serra Negra do Norte (RN), Mossoró (RN) e Parnamirim (RN), sendo exemplos da modernização dos espaços do Tribunal. Nesta época foram presidentes do TJRN os magistrados Desembargador Aécio Sampaio Marinho (2003-2004), Desembargador Amaury de Souza Moura Sobrinho (2005-2006), Desembargador Osvaldo Soares Cruz (2007-2008), Desembargador Rafael Godeiro (2009-2010) e a Desembargadora Judite de Miranda Monte Nunes (2011-2012), primeira (e única) mulher até o momento a assumir a Presidência do TJRN, tendo um papel de destaque na história do Tribunal de Justiça do RN.

2013-2022

A Justiça 4.0: a prestação
jurisdicional no mundo digital

A história recente do Tribunal de Justiça do RN, carrega mais de um século de tradição que se alia à modernização. O ano de 2013 iniciou-se com a criação do Programa de Atuação Jurisdicional Emergencial (Expresso Judiciário), no mês de março, com o principal objetivo de oferecer auxílio jurídico às comarcas do estado contribuindo para o maior fluxo dos processos e eficiência no atendimento à sociedade. Nesta década, também foram criados Juizados Especiais e houve uma continuidade da expansão da estrutura física dos espaços do Poder Judiciário estadual com o novo espaço do Fórum Professor Jales Costa, a inauguração do Complexo Judiciário no bairro de Potilândia no ano de 2014 e a criação do Fórum Distrital Varella Barca, localizado na Zona Norte da capital potiguar.

O ano de 2017 foi especial para o TJRN, pois a instituição comemorava seus 125 anos e teve as obras de sua nova sede iniciadas no bairro de Nossa Senhora de Nazaré, Zona



Nova sede Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Avenida Jerônimo Câmara, 2000, Bairro Nossa Senhora de Nazaré (2021).

Oeste de Natal. No documentário em comemoração à essa marca histórica, a Desembargadora Judite de Miranda Monte Nunes lembrava sua trajetória no Tribunal de Justiça:

“Foi com muito orgulho que eu tive de ser a primeira mulher Presidente, apesar de saber a responsabilidade que um pioneirismo acarreta. Houve um esforço muito grande para o Judiciário ficar pari passu com a sociedade”.

Em 2018, vê-se mais uma realização do TJRN no fomento às políticas de memória e gestão documental através da institucionalização do Programa de Gestão Documental do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução nº 20-TJ, de 11 de julho de 2018 e a criação do Núcleo Permanente de Avaliação e Gestão Documental, Memória, Informações e Dados Públicos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte (NUGEDID), por meio da Portaria n.º 768, de 11 de julho de 2018,



Tecnologia da informação e evolução do serviço jurisdicional.

ênfatisando a importância das iniciativas em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e com as atuais discussões nos campos da história, memória, arquivística, ciências da informação e direito. Com efeito, a história do TJRN neste início de século XXI vem sendo caracterizada pela inovação e evolução da estrutura do

judiciário e seu funcionamento em diálogo com as novas tecnologias da informação. Em 2022 houve um novo passo na preocupação com a memória do TJRN a partir da instituição da Política de Gestão de Memória do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte por meio da Resolução n.º 38, de 13 de julho de 2022.

A informatização do processo judicial foi um marco na entrada do Tribunal de Justiça nessa nova era “digital”. Desde 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da publicação da Resolução 185, instituiu o Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, como meio de processamento de informações e prática de atos processuais, estabelecendo os parâmetros para sua implementação e funcionamento.

Em 2018, foi criada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais e que traçam o fluxo da segurança da informação. No TJRN, um passo importante para o desenvolvimento das políticas de informatização e digitalização se deu por meio das disposições da Portaria Conjunta nº 3 – TJ, de 16 de janeiro de 2019, que trata sobre “a digitalização de processos judiciais físicos em tramitação no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e sua inclusão no Sistema do Processo Judicial Eletrônico –

PJe”. O ano de 2020 iniciou-se com mudanças na tramitação dos processos administrativos do TJRN com a implementação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa da Justiça (SIGAJUS), plataforma substituta dos sistemas Hermes (malote digital local), do Processo Administrativo Virtual (PAV) e do Protocolo JUS (P-Jus).

Já em 2021 a instituição do Programa “Justiça 4.0” pelo CNJ representou um marco na inovação tecnológica, criando a Plataforma Digital do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 335 de 2020). Com o objetivo de tornar o serviço jurisdicional mais eficiente e acessível à sociedade, o Programa “Justiça 4.0” impulsionou avanços com a integração de dados entre os Tribunais de Justiça do país e com o desenvolvimento de soluções digitais colaborativas. As bases da “Justiça 4.0” se estruturam, assim, na inovação tecnológica com vistas à construção de tecnologias e soluções disruptivas; gestão de informações e políticas judiciárias; adoção de ações

que viabilizem a prevenção e o combate à corrupção; bem como o fortalecimento institucional colaborativo a partir da transferência de conhecimento.

Sob o ponto de vista das soluções tecnológicas, o Programa “Justiça 4.0” além de criar a Plataforma Digital do Poder Judiciário, também tem investido no desenvolvimento de softwares e de modelos de inteligência artificial que agilizam o processo de preenchimento automatizado de dados dos processos judiciais de acordo com a tipologia do documento. Essas recentes inovações tecnológicas representam um significativo avanço do sistema judiciário brasileiro, tornando-o mais próximo da sociedade. O desenvolvimento de ferramentas como o “Balcão Virtual”, que permite o atendimento remoto de advogados e das partes envolvidas nos processos, e o “Juízo 100% digital”, que permite a realização de audiências e julgamentos através de videoconferência de forma completamente remota, são exem-

plos da evolução e da transformação digital do Judiciário.

Em alinhamento com essas mudanças, em 2021 publicou-se no TJRN a Portaria Conjunta n.º 59, de 26 de novembro de 2021, documento que dispõe “sobre a digitalização de processos judiciais físicos ativos em tramitação no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e sua inclusão no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe”, tendo como meta a digitalização de todos os processos físicos até o mês de junho de 2022. É a Justiça 100% digital se consolidando no Poder Judiciário do RN.

Todas essas medidas objetivam o esforço contínuo para maior integração entre as instituições judiciais brasileiras e para capacidade de resposta mais rápida aos cidadãos jurisdicionados. Também foi em 2021 que teve término a construção da nova sede do TJRN, desta vez em prédio próprio localizado na Avenida Jerônimo Câmara, nº 2000. A

sexta e atual sede do TJRN é composta por um suntuoso e moderno complexo formado por um edifício administrativo, um edifício-garagem e um auditório, totalizando uma área de mais de 30 mil metros quadrados construídos.

Nesta última década os presidentes do TJRN foram os magistrados Desembargador Aderson Silvino (2013-2014), Desembargador Claudio Santos (2015-2016), Desembargador Expedito Ferreira de Souza (2017-2018), Desembargador João Rebouças (2019-2020), seguindo-se o Desembargador Vivaldo Pinheiro (2021-2022), atual presidente desta Corte máxima do Judiciário no Rio Grande do Norte. Neste aniversário de 130 anos do TJRN, conhecer sua história através deste “túnel do tempo” faz entender sua importância como organismo defensor da democracia e guardião da cidadania e dos valores republicanos. Um Tribunal de “gente servindo gente”. Você também faz parte dessa história!



Justiça 4.0: a transformação digital do Judiciário.



Processo Judicial eletrônico - PJe: a Justiça a um clique de distância.



Balcão Virtual: atendimento jurisdicional online.

Tribunal Pleno - Biênio 2020-2022



Des. Vivaldo Pinheiro
(Presidente)



Des.ª Maria Zeneide Bezerra
(Vice-presidente)



Des. Dilermando Mota
(Corregedor de Justiça)



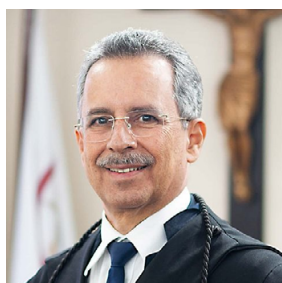
Des. Amílcar Maia
(Ouvidor Geral)



Des. Virgílio Macêdo Júnior
(Diretor da ESMARN)



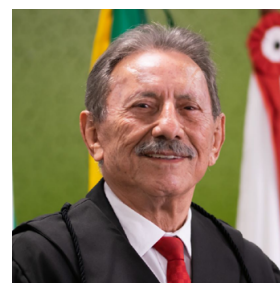
Des. Saraiva Sobrinho
(Diretor da Revista TJRN)



Des. Amaury Moura Sobrinho



Des. Cláudio Santos



Des. Expedito Ferreira de Souza



Des. João Rebouças



Des. Ibanez Monteiro



Des. Glauber Rego



Des. Gilson Barbosa



Des. Cornélio Alves

Referências

ARAÚJO, Manoel. **Discurso do Desembargador Manoel Araújo**. In: Discursos proferidos na sessão solene comemorativa do centenário do Tribunal de Justiça. Edição comemorativa do centenário do Tribunal de Justiça. Revista do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, v. 34, 1994. p. 24-25.

BECHARA, Gabriela Natacha; RODRIGUES, Horácio Wanderlei. Ditadura militar, atos institucionais e Poder Judiciário. **Justiça do Direito**, v. 29, n. 3, set./dez., 2015, p. 587-605.

BRASIL. Presidência da República. **Código penal dos Estados Unidos do Brasil**. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 1890. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm. Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. Processo 01/1926, 23 de fevereiro de 1926. Passagem da Coluna Prestes incendiando o Cartório. Relator: Juiz João

Vicente da Costa, 28 de fevereiro de 1926. Comarca de São Miguel-RN, 1926.

BURITI, Iranilson. Corpo feminino em detalhes: honra e modernidade no Brasil dos anos 20 (século XX). **Saeculum Revista de História**, João Pessoa, n. 27, jul./dez. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/srh/article/view/16435/9421>. Acesso em: 26 mai. 2022.

CALICCHIO, Vera. **Miguel Seabra Fagundes Desembargador** Fundação Getúlio Vargas (FGV), Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC). Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/miguel-seabra-fagundes-desembargador>. Acesso em: 28 mai. 2022.

DANTAS, Sérgio Augusto de Souza. **Lampião e o Rio Grande do Norte**: a história da grande jornada. Natal: Cartgraf, 2005. 443 p.

DOCUMENTÁRIO. **Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (1892-2017)**: 125 anos. [S.l.: s.n.], 2012. 1 Vídeo (25:24min).

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: EDUSP, 1994. Disponível em: <https://mizanzuk.files.wordpress.com/2018/02/boris-fausto-historia-do-brasil.pdf>. Acesso em 23 mai. 2022.

FERNANDES, Saul Estevam. **O (In)imaginável elefante mal-ajambrado**: a retomada da questão de limites entre o Ceará e o Rio Grande do Norte e a formação espacial e identitária norte-rio-grandense (1894-1920). Natal: IFRN, 2016.

GOSSON, Eduardo Antonio. **Sociedade e justiça**: história do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte. Natal: Departamento Estadual de Imprensa, 1998. 331 p.

LANA JÚNIOR, Mário Cléber Martins. Tenentismo e crises políticas na Primeira República. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. **O tempo do liberalismo excludente**: da Proclamação da República à Revolução de 1930. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 313-350. (Coleção "O Brasil Republicano", v. I).

LIMA, Helder Souza de. A história do Poder Judiciário no Rio Grande do Norte. **Interface**. Natal/RN, v.4, nº 2. Jul./dez., 2007.

MEDEIROS, Ivoncisio Meira de. **O Poder Judiciário no Rio Grande do Norte (1818 a 1992)**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1992. 108p.

MEDEIROS, Lourival; DANTAS, Wilson; LIMA, Otacílio Pessoa da Cunha; GALVÃO, Hélio; FERNANDES, Hélio. **Discursos proferidos na sessão solene de posse dos novos desembargadores Manoel Araújo, Danilo Simonetti, Hélio Fernandes e Altanir Borges, realizada em 07 de junho de 1979**. Natal: TJRN, 1979.

MOREIRA, Vânia Losada. Os anos JK: industrialização e modelo oligárquico de desenvolvimento rural. In. FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. **O tempo da experiência democrática**: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 155-194. (Coleção "O Brasil Republicano", v. 3).

SOUZA, Itamar. **A república velha no Rio Grande do Norte**: 1889-1930. Natal: EDUFRN, 2008. 368 p.

SCHWARCZ, Lilia Moritz e STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil**: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SILVA, Edivalma Cristina da. **Dos atos confessos aos afetos não-ditos**: Um olhar sob as múltiplas experiências femininas a partir da análise dos discursos jurídicos, jornalísticos e orais. 2009. 132 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional; Cultura e Representações) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2009. Disponível em: <https://memoria.ifrn.edu.br/handle/1044/955> Acesso em: 26 maio 2022.

TJRN. **Edição comemorativa do centenário do Tribunal de Justiça**. Revista do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, v. 34, 1994.

WESTIN, Ricardo. **Há 40 anos, Lei da Anistia preparou caminho para fim da ditadura**. Brasília: Agência Senado, 2019. Notícias especiais, Ditadura militar, edição 59. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-40-anos-lei-de-anistia-preparou-caminho-para-fim-da-ditadura>. Acesso em: 13 julho de 2022.

Créditos da curadoria

Presidência

Desembargador Vivaldo Pinheiro

Vice-Presidência

Desembargadora Maria Zeneide Bezerra

Núcleo de Assessoramento Especial da Presidência (NAEP)

Juiz João Afonso Moraes Pordeus

Juíza Patrícia Gondim Moreira Pereira

Núcleo de Ações e Programas Socioambientais do TJRN (NAPS)

Desembargadora Maria Zeneide Bezerra

Secretaria de Comunicação Social (SECOMS)

Andreia Ramos (Secretária de Comunicação Social)

Wabner Alves (Chefe da Divisão de Webdesign e Criação Gráfica)

John Willian Lopes (Diretor de Arte)

Alison Bruno (Diretor de Arte)

Biblioteca Desembargador Mattos Serejo

Adriana Carla Silva de Oliveira (Chefe de Biblioteca e Gestão Documental)

Gesiele Farias da Silva (Bibliotecária)

Núcleo Permanente de Avaliação e Gestão Documental, Memória, Informações e Dados Públicos (NUGEDID)

Alyne Barreto Bezerra Tavares de Macedo (Historiadora)

Halyson Rodrygo Silva de Oliveira (Historiador)

Marcílio Herculano da Costa (Arquivista)

Memorial da Justiça Des. Vicente de Lemos

Marina Gosson Gadelha de Freitas Araújo

Comissão de Inclusão e Acessibilidade

Juiz Bruno Lacerda

Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE)

Ana Lúcia Hunka Villar de Sena Pacheco

AGRADECIMENTOS

Laboratório de Restauração e Conservação de Livros e Documentos Históricos (LABRE/CCHLA/UFRN)

Laboratório de Imagens do Departamento de História (LABIM /CCHLA/UFRN)

Laboratório de Experimentação em História Social (LEHS /CCHLA/UFRN)

Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte (IHGRN)

gente
servindo
gente



130
ANOS

Poder Judiciário
do RN